



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

AUTORIDADE A QUE ESTE É DIRIGIDO: Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal	PROTOCOLO
REQUERENTE: Iris Francielly Araujo Carneiro	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ângelo Tomé, 18 – Santo Antônio Cruzeta-RN - Cep. 59.375-000	
CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA O REFERIDO FUNCIONÁRIO: Chefe de Tesouraria	
ÓRGÃO E UNIDADE DE LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Cruzeta	CLASSE: - REFERÊNCIA: -
EXPOR O QUE REQUER: De acordo com os artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), venho requerer a Vossa Excelência que se digne conceder-me, a partir do dia 19 de novembro de 2024, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo.	

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Cruzeta/RN, em 26 de novembro de 2024.

Iris Francielly A. Carneiro
Iris Francielly Araujo Carneiro
Requerente



ATESTADO MÉDICO

ATESTADO Para os devidos fins
que a Sr. IRLIS FRANCISLEY AMARAL
CARNEIRO, foi submetida a uma cirurgia
para tratamento de um tumor raqui-
medular em 19/11/24. necessitando
ausentar-se de suas atividades
laborativas por 60 (sessenta) dias
a partir desta data.

CID10: D43.4 + Z54.0

22/11/24


Dr. André Corsino
Neurocirurgião
CRM/RN 6546 RQE 2568



PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

1019207353

Data de Entrada do Requerimento: 26/11/2024 11:25 - Central de Serviços - Internet

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente
IRIS FRANCIELLY ARAUJO CARNEIRO

Serviço
Benefício por Incapacidade

Unidade de Protocolo



18001010 - AGÊNCIA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
CURRAIS NOVOS

Protocolo realizado em



26 NOV
TERÇA-FEIRA
2024

Dados do Requerente

CPF: 104.018.004-31

Nascimento: 12/10/1994

Mãe: ITECIA MARTINS DE ARAUJO

E-mail: N/D

Telefone: (84) 9944-81568

Whatsapp: (84) 9944-81568

Sobre o Solicitante

Você se identifica como: a) Titular/requerente do benefício ou serviço

Sobre o Titular

Tipo de Incapacidade: Temporária (Auxílio por Incapacidade Temporária)

A pessoa estava presa em regime fechado na data da incapacidade?: Não

Categoria do trabalhador na data do afastamento: Empregado

Tipo do Empregador: Pessoa Jurídica

Recebe salário-família?: Não

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail: SIM
Requerente aceita receber notificações pelo WhatsApp: SIM

Estou ciente que durante a análise será avaliado o tipo de incapacidade devida.: Ciente
Houve acidente de trabalho?: Não

DUT: 21/11/2024

CNPJ do Empregador: 10.727.485/0001-73

A pessoa ficou sem trabalhar a partir da data do afastamento do trabalho ou da atividade habitual?: Sim

Sobre o Documento Médico

Ciente de que é necessário apresentar o documento



médico e de identidade com foto para que o pedido seja concluído.: Sim

Informações Adicionais

Se o seu benefício for concedido sem a realização da perícia e você precisar de mais dias de afastamento: neste caso, não cabe pedido de prorrogação. Você deve solicitar nova perícia inicial, 15 dias após a última análise realizada (clique em benefício por incapacidade > serviços disponíveis > pedir novo benefício).

O período máximo de afastamento permitido para os benefícios concedidos sem a realização de perícia é de 180 dias.



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/#/autenticidade> com o código 241126AE4DTS01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo Administrativo nº 01/2024

DESPACHO

Encaminhe-se a Coordenadoria de Serviços Jurídicos para emitir o devido parecer. Após, retorne a esta Presidência para proferir Decisão.

Cruzeta (RN), 26 de novembro de 2024.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Iris Francielly Araújo Carneiro

ASSUNTO: Licença para Tratamento de Saúde

EMENTA: Direito Administrativo. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Licença para Tratamento de Saúde. Lei Complementar nº 02/1992. Requisitos legais preenchidos. Deferimento.

RELATÓRIO

Iris Francielly Araújo Carneiro, servidora pública ocupante do cargo de Chefe de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzeta, protocolizou requerimento administrativo em 26 de novembro de 2024, solicitando a concessão de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2024, conforme atestado médico em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO

O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeta, instituído pela Lei Complementar nº 02/1992, disciplina em seu artigo 187 a licença para tratamento de saúde, in verbis:

"Art. 187. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus."

Ademais, o artigo 188 da mesma Lei Complementar estabelece:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

"Art. 188. Para licença até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico indicado pelo órgão de pessoal e, se por prazo superior, por junta médica oficial."

No caso em apreço, a requerente instruiu seu pedido com atestado médico emitido por profissional habilitado, o qual indica a necessidade de afastamento por 60 (sessenta) dias a partir de 19 de novembro de 2024, em virtude de procedimento cirúrgico para tratamento de tumor raquimedular realizado em 19 de novembro de 2024.

Outrossim, verifica-se que a requerente protocolou requerimento de benefício por incapacidade temporária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 26 de novembro de 2024, consoante comprovante anexo, o que corrobora a necessidade de afastamento para fins de recuperação médica.

Destarte, constata-se que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão da licença para tratamento de saúde, estando seu pleito em consonância com as normas aplicáveis.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento administrativo apresentado por Iris Francielly Araújo Carneiro, concedendo-lhe licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de novembro de 2024, com base nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 02/1992.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruzeta/RN, 28 de novembro de 2024.

PETRUS ROMANI GALVÃO DE GÓES BEZERRA
OAB/RN 16.655B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

DECISÃO

Processo Administrativo nº 01/2024

Interessada: Iris Francielly Araújo Carneiro

Assunto: Licença para Tratamento de Saúde

ITAN LOBO DE MEDEIROS, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por Iris Francielly Araújo Carneiro, servidora pública ocupante do cargo de Chefe de Tesouraria desta Casa Legislativa, solicitando licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, o qual comprova a necessidade de afastamento da servidora em decorrência de procedimento cirúrgico para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o protocolo de requerimento de benefício por incapacidade temporária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Coordenadoria de Serviços Jurídicos, o qual se manifesta favoravelmente ao pleito da requerente;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença para tratamento de saúde formulado por Iris Francielly Araújo Carneiro, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de novembro de 2024, com base nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 02/1992.

DETERMINAR à Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal que adote as providências necessárias para o cumprimento desta decisão.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Cruzeta/RN, 28 de novembro de 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Processo nº 151/2024

PORTARIA Nº 62/2024

**Concede licença para tratamento
de saúde a funcionária.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01/2024-CMC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **IRIS FRANCIELLY ARAUJO CARNEIRO**, servidora pública ocupante do cargo de Chefe de Tesouraria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde nos termos dos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), a partir de 19 de novembro de 2024.

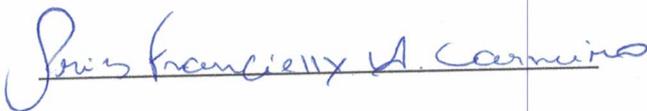
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 28 de novembro de 2024.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

CIENTE:


Iris Francielly A. Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 62/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA IRIS FRANCIELLY ARAUJO CARNEIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp (84)
99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>
Processo nº 151/2024
PORTARIA Nº 62/2024

Concede licença para tratamento de saúde a funcionária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01/2024-CMC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária IRIS FRANCIELLY ARAUJO CARNEIRO, servidora pública ocupante do cargo de Chefe de Tesouraria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde nos termos dos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 28 de novembro de 2024.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

CIENTE:

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 66616160

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/11/2024.
EDIÇÃO 2039. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>